

Antonio Nóbrega Filho
Mônica Mota Tassigny
(Organizador)

**ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (EMI):
Uma Abordagem sistêmica**



Instituto de Estudos e Pesquisas
para o Desenvolvimento
do Estado do Ceará

Fortaleza - Ceará
2008

Copyright - © 2008 by INESP

Coordenação Editorial: Antonio Nóbrega Filho e Mônica Mota Tassigny

Diagramação e capa: Mário Giffoni

Impressão e Acabamento: Gráfica do INESP

Equipe de pesquisa: Artur Emílio Cavalcante Sampaio

Emmanuel Rios

Manuelina Maria Gonsalves

Sarah Lylia Souza Batista

Ticiane Andréia Pinheiro Pontes

Larissa Ferreira Costa Marinho

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro,
desde que citados autor e fontes.

EDITORA INESP

Av. Desembargador Moreira 2807, Dionísio Torres,

Fone: 3277-3701 - fax (0xx85) 3277-3707

CEP - 60.170-900 / Fortaleza-Ceará Brasil

al.ce.gov.br/inesp - inesp@al.ce.gov.br

APRESENTAÇÃO

A partir do Programa Brasil Profissionalizado, lançado no Ceará pelo Ministério da Educação, em abril deste ano, 26 escolas cearenses ofertarão cursos nas áreas de turismo, enfermagem, informática e segurança no trabalho, na modalidade de Ensino Médio Integrado.

O Ensino Médio Integrado à Educação Técnica de Nível Médio (EMI) é uma modalidade de ensino, regulamentado pelo Decreto Presidencial n. 5154/04 e pretende integrar a um só tempo, sólida formação geral e capacitação profissional, com o fim de favorecer o ingresso de jovens no mercado de trabalho.

Jaguaribe, Canindé e Redenção são os primeiros municípios a ofertarem o Ensino Médio Integrado. Até o ano de 2010, por intermédio da implantação dos Centros de Educação da Juventude (CEJOVEM), programa desenvolvido pela Secretaria de Educação do Ceará (SEDUC), serão atendidos outros 50 municípios.

O CEJOVEM possibilitará a qualificação profissional de jovens cearenses em centros de excelência, equipados com laboratórios e com estrutura pedagógica de qualidade, atendendo ao preceito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/06), ao propiciar ao jovem o direito à educação e ao trabalho.

A Assembléia Legislativa, ciente desta importante iniciativa, convoca a sociedade cearense para refletir e debater sobre o CEJOVEM, principalmente sobre a modalidade de Ensino Médio Integrado, pois esse aponta em duas direções: ampliação das condições de acesso ao mercado de trabalho e a efetivação do direito à educação de qualidade.

Deputado Domingos Filho

Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
SUMÁRIO.....	5
ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (EMI):.....	7
O QUE É, COMO E PORQUE EMI.....	7
Resumo	7
Introdução	7
1- O quê é o EMI	8
1.1. Marco Legal do EMI.....	13
1.1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação/ LDB nº 9394/96:.....	13
1.1.2. Decreto n. 5154/04	14
1.1.3. Parecer CNE n. 3. 39/04-	15
1.1.4. Resolução n. 01/05.....	15
2- Como Implementar EMI	16
3- Considerações Finais: Por que o EMI ?	18
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	19
HINO NACIONAL BRASILEIRO	25
HINO DO ESTADO DO CEARÁ.....	26

ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (EMI):

O Que é, como e porque EMI.

Texto elaborado pela Prof^a Dra. Mônica Mota Tassigny

Resumo

O ENSINO MÉDIO INTEGRADO (EMI) constitui nova modalidade de ensino, regulamentada pelo Decreto 5154/04, que integra num só currículo, sólida formação geral articulada à qualificação profissional para o ingresso de jovens no mercado de trabalho. O Estado do Ceará, ofertará, até o ano de 2010, por intermédio do CEJOVEM, centros de excelência na modalidade integrada aos jovens cearenses.

Palavras-Chave: Ensino Médio Integrado; Formação Geral; Qualificação para o Trabalho.

Introdução

Foi lançado em abril de 2008, no Estado do Ceará, o Programa Brasil Profissionalizado, do Ministério da Educação. O Programa tem a finalidade de ampliar a oferta de cursos técnicos profissionalizantes, integrados ao ensino médio.

No Ceará, contarão 26 escolas ofertando cursos nas áreas de turismo, enfermagem, informática e segurança no trabalho, na modalidade de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio - EMI.

Uma dessas escolas será em Jaguaribe, sediada no Liceu Poeta Sinó Pinheiro, o qual será transformado em um Centro de Educação da Juventude (CEJOVEM), a partir de agosto deste ano. Esse Programa será desenvolvido pela Secretaria de Educação do Ceará (SEDUC), com a participação das Secretarias de Educação dos Municípios envolvidos. Os Municípios de Redenção e Canindé já estão

cadastrados no Programa e contarão com unidades do CEJOVEM.

O CEJOVEM disponibilizará estrutura física de excelência, professores capacitados, laboratórios bem equipados, fardamento, refeições e oferecerá Ensino Médio Integrado (EMI) em 08 horas diárias. Até o ano de 2010, a SEDUC, em parceria com os Municípios, implantará 50 centros, oferecendo diversos cursos na modalidade integrada à população jovem cearense.

O Ensino Médio Integrado (EMI) foi regulamentado por Decreto do Presidente Lula da Silva e fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Tem como objetivo propiciar sólida educação integral ao jovem, por intermédio da oferta de formação geral ligada à capacitação/qualificação para o mundo do trabalho.



1- O que é o EMI

Caso fosse feito um balanço da educação brasileira, em todos os níveis, neste início de século XXI, revelar-se-ia um quadro constrangedor no que se refere às dívidas com a

educação da classe trabalhadora. É no Ensino Médio, entretanto, que esta dívida se mostra ainda maior, como negação aos jovens brasileiros do direito ao trabalho e à educação. Apenas 45% desses jovens concluem o ensino médio, e desses, aproximadamente 60%, cursam-no de forma precária (noturno e/ou supletivo). Muitos abandonam esse nível de ensino, ora porque não se identificam ou não encontram perspectivas para a progressão em estudos posteriores na formação para o trabalho, ora porque precisam ingressar precocemente no mercado de trabalho.

Muitos destes problemas vêm do dualismo que caracterizou a Educação Brasileira, sedimentado por séculos de escravismo e de conseqüente discriminação do trabalho manual. Apenas no século XX o analfabetismo se colocou como uma preocupação das elites intelectuais e só a partir daí, tornou-se objeto de políticas de estado. Mas, a base era sempre educação geral para as elites econômicas e a preparação para o trabalho para a classe economicamente desfavorecida.

Este dualismo ficou ainda mais evidente, na década de 1940. A Lei Orgânica do Ensino Secundário do então Ministro Gustavo Capanema, em 1942, acentuava a tradição dual da oferta de ensino secundário acadêmico, propedêutico, elitista. Um conjunto de leis regulamentavam o ensino profissional para diversos ramos da economia e o ensino normal, mantendo-se duas estruturas educacionais paralelas e independentes. A equivalência entre ensino secundário e ensino técnico foi estabelecida nos anos 50, com as Leis de Equivalência e depois, legitimadas pela LDB de 1961, sendo possível concluintes do colegial técnico, candidatarem-se para qualquer curso superior.

A oferta de ensino secundário, entretanto, a partir de 1964 e, sobretudo, a partir do período denominado de "milagre econômico", entre 1968 e 1973, passou a ser uma exigência em resposta às expectativas da organização da produção na época (taylorismo-fordismo). A

regulamentação da profissão de técnico de nível médio, em 1968, originou uma camada de profissionais entre operários não qualificados e o escalão superior, os dirigentes.

Acordos foram assinados nesse período entre o MEC e organismos internacionais, a exemplo do USAID, com a intenção de ampliar a oferta de matrículas nos cursos técnicos e de promover a formação de mão de obra necessária aos processos produtivos da época. Exigia-se, assim, certo nível de escolaridade dos filhos da classe trabalhadora. Data desse período a famosa teoria do capital humano, a qual logo se incorporou à pedagogia, na formação de mão de obra.

Cresceu a demanda pelo ensino superior, cuja pressão levou à Reforma Universitária de 1968. Surge a Lei nº 5692/71, com duplo propósito: atender a demanda de formação de técnicos de nível médio e conter a pressão das classes populares por vagas na universidade, a desculpa era evitar a frustração de jovens que não ingressavam na universidade, nem no mercado, por não terem habilitação profissional. Isso poderia ser evitado pelo caráter de terminalidade do ensino técnico.

A profissionalização compulsória veio então com a Lei nº 5692/71, como mecanismo de atenuar o dualismo da educação brasileira. Houve resistências, sobretudo na rede privada, que preparava candidatos ao ensino superior. Inicialmente foram feitos ajustes curriculares e posteriormente uma flexibilização pelo parecer do CFE 76/75 que considerava a impossibilidade dos cursos de ofertarem habilitação técnica e, finalmente, a Lei 7044/82 extinguiu a profissionalização obrigatória no 2.º grau.

As escolas técnicas federais ficaram com a responsabilidade de formação de técnicos em habilitações específicas, função que desempenharam prioritariamente, até o final da década de 1980.

Fechando-se o ciclo da ditadura no Brasil, com a Constituição Federal de 1988, setores progressistas

tentaram incorporar a dimensão que contemplasse a relação trabalho, educação e prática social, diferentemente do 2.o. grau profissionalizante. Foi no âmbito desse debate que a nova LDB 9394/96, de caráter flexível, tentou dar nova identidade ao ensino médio.

Tão logo a CF foi promulgada, iniciou-se no governo Collor de Mello novo retrocesso. Os efeitos da globalização da economia produziram ajustes na regulamentação desta, na privatização em massa, no desemprego, na reestruturação da produção.

Na década de 1990, nos 8 anos de governo Fernando Henrique, efetivou-se uma regressão profunda com as reformas de estado. As reformas educacionais deste período, sobretudo, logo após a LDB, legitimaram o dualismo do ensino médio e técnico. O Decreto 2208/97 restabelece o dualismo aderindo à lógica da empregabilidade, do capital da flexibilização e incorporação da base toyotista de produção como modelo, legitimado pelo ideário da pedagogia das competências com base nas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais.

Em termos gerais, o Decreto 2208/97 partiu de um currículo dualista, fragmentado em disciplinas, justapostas, tentando substituí-las por competências. Gerou a dicotomia: conteúdos e competências. Ou aqueles seriam insumos para o desenvolvimento de competências, ou a noção de que os saberes são construídos prioritariamente pela ação. Houve assim uma desintegração curricular, pois o currículo passou a ser elaborado pelas competências que se pretendiam desenvolver, e não pelos conteúdos a serem ensinados.

O referido Decreto estabeleceu que a Educação Profissional deveria ter uma organização própria e independente do Ensino Médio. Assim, a busca de superação do dualismo ou a busca unitária em termos de formação apontada na LDB recebeu duro golpe.

No governo Lula da Silva, a revogação desse Decreto veio pelo Decreto 5154/2004. Pretende-se restabelecer e

assegurar as condições políticas, organizacionais, jurídicas, institucionais e pedagógicas para a efetivação de vários princípios da LDB a serem seguidos, materializando a possibilidade de sólida formação geral, continuidade de estudos e participação qualificada no mundo do trabalho.

Dessa forma, a organização do ensino médio assume nova identidade: supera a dicotomia histórica com a educação profissional, mediante a integração de objetivos, métodos, na articulação de saberes gerais sob o tripé: trabalho; ciência e cultura.

Nessa perspectiva, o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio é uma modalidade de ensino, no qual os planos de curso das instituições devem contemplar, em um só currículo, os conteúdos da educação geral e da formação profissional, de maneira que possam ser cumpridas as exigências dos perfis profissionais relativos às habilitações técnicas oferecidas pelas escolas. Trata-se de um projeto pedagógico único, uma só proposta curricular, uma só nomenclatura e uma só matrícula.



1.1. Marco Legal do EMI

1.1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação/ LDB n° 9394/96:

Diz que a integração da Educação Profissional deve ser feita com o ensino regular, com o processo produtivo, com a produção de conhecimentos e com o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 35 caracteriza o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica e tem como finalidade: consolidação, aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, a preparação básica para o trabalho, a formação da cidadania, adaptação às condições de ocupação, autonomia intelectual, formação ética... compreensão dos processos produtivos e seus fundamentos científico-tecnológicos, relacionando teoria e prática em cada disciplina. Aqui faz-se fundamental a articulação do projeto escolar com as demandas de desenvolvimento econômico-social do estado e aos alunos deve ser dada a possibilidade de concluir o ensino médio e, ao mesmo tempo adquirir uma formação específica para sua inclusão no mundo do trabalho..

Art. 36 estabelece que a educação deve incorporar processos formativos que se iniciam na vida familiar e que se desenvolvem nas instituições de ensino e no trabalho. O Ensino Médio tem por finalidade, entre outras, a preparação para o trabalho, de modo que atendida a formação geral, direcione-o para o exercício de profissões técnicas. Não se pode pensar em currículo com duas partes distintas, mas de forma integrada e interdependente, todos os componentes curriculares, sejam os mais voltados para a formação geral, sejam os mais voltados à base técnica de determinada habilitação profissional. Devem ser oferecidos simultaneamente.



1.1.2. Decreto n. 5154/04

Forma alternativa de oferta, possibilitou a integração curricular entre o Ensino Médio e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, permitindo aos distintos sistemas de ensino organizar propostas de cursos que assegurem uma formação ampla, geral humanística e técnica ao mesmo tempo, sem supremacia de uma sobre as outras, garantindo as condições para que jovens participem de forma efetiva na sociedade em suas dimensões sociais, política, econômica, cultural, incluindo a possibilidade de formação para o trabalho, mas não se restringindo a ele. A solidificação desta modalidade, entretanto, está em construção e depende de alguns pré-requisitos: articulação institucional e articulação com o projeto escolar:

- ampla articulação institucional (Ministérios, Secretarias de Estado, Conselhos, Instituições de Ensino, empresas e prestadoras de serviços);
- articulação do projeto escolar com as demandas de desenvolvimento sócio-econômico local e regional;
- a compreensão de que se trata de uma proposta de construção coletiva, democrática e participativa entre diversos setores e atores: gestores, professores, comunidade, alunos;

- sólida formação teórica dos envolvidos no processo, assim, a previsão de cursos de capacitação permanente;
- compreensão dos fundamentos da relação trabalho, educação e sociedade;
- boa infra-estrutura das escolas que ofertarão EMI;
- construção de currículos que superem a dualidade formação geral e habilitação técnica; e
- proposta formativa capaz de ofertar sólidos conhecimentos, que permitam a compreensão da sociedade e seus mecanismos de transformação.

1.1.3. Parecer CNE n. 3. 39/04

Adequação das Diretrizes Curriculares Nacionais no que se refere à Educação Profissional Técnica em Nível Médio e sua articulação com Ensino Médio: assegurar simultaneamente a formação geral e a preparação para o exercício das habilitações técnicas. Quanto à construção dos Planos de Cursos, estes devem observar:

- atendimento das demandas de desenvolvimento sócio-econômico regional e local;
- conciliação das demandas de cursos com a vocação da instituição de ensino e suas condições de viabilização da proposta de curso;
- identificação de perfis profissionais conforme as demandas de desenvolvimento estratégico do estado; e
- aprovação dos planos de cursos pelo Conselho e inclusão no cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

1.1.4. Resolução n. 01/05

Atualiza Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme Decreto 5154/04, exigindo:

- normas complementares aos respectivos sistemas de ensino que pretendem ofertar EMI conforme Decreto 5154/04: integrada, concomitante e simultânea;
- mínimo de carga horária para o EMI;

- organização curricular por áreas profissionais;
- exigências para os projetos pedagógicos; e
- articulação de esforços das áreas de educação, trabalho e emprego, da ciência e tecnologia.

2- Como Implementar EMI

O Ensino Médio Integrado é uma proposta coletiva em construção, contudo, nesta "travessia" alguns princípios devem ser seguidos:

- articulação institucional na efetivação de parcerias;
- produto de construção coletiva: secretarias, equipes gestoras, professores, alunos e comunidade;
- financiamento Público: orçamento estadual, convênios, assistência técnica, PROMED, PRODEB, SEB;
- infra-estrutura adequada de salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, equipamentos;
- colaboração de empresas ou instituições para a realização de estágios curriculares;
- plano de implementação, acompanhamento e avaliação dos cursos e, se possível, de egressos;
- EMI nunca poderá ser produto de um modelo prescritivo.

Uma boa integração depende da organização curricular. De modo geral, uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos, distribuídos em três ou quatro séries anuais, articulados em quatro núcleos que interagem permanentemente:

- Núcleo Comum, integrando disciplinas das três áreas de conhecimento do Ensino Médio: Linguagens e Códigos e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- uma parte diversificada, que deve integrar disciplinas voltadas para uma maior compreensão das relações existentes no mundo do trabalho e para articulação entre este e os conhecimentos acadêmicos;

- formação profissional com disciplinas específicas de cada curso; e
- prática profissional.

Esses núcleos, entretanto, não podem configurar disciplinas justapostas ou compartimentos estanques. Ao contrário, devem interagir em regime de disciplinaridade (campo comum de conhecimentos), interdisciplinaridade (com outras áreas do conhecimento), flexibilidade (dinâmica da praxis pedagógica) e contextualização (sintonia com as demandas de desenvolvimento).

A integração exige que a relação entre conhecimentos gerais e específicos seja construída continuamente ao longo da formação, sob os eixos do trabalho, da ciência e da cultura, delineando o seguinte desenho de currículo:

- problematizar fenômenos – fatos ou situações relevantes, buscar compreendê-lo em seus múltiplos aspectos: econômico; histórico; ambiental; social; cultural. Responder a tais questões demandará recorrer a teorias e conceitos já formulados sobre a questão e implicará novas questões a serem respondidas;
- explicitar teorias de base ou conceitos fundamentais na compreensão do objeto estudado e localizá-lo nos campos similares de saberes (disciplinaridade) e com campos distintos do saber (interdisciplinaridade). Ex: O PH foi um conceito ácido-base calculado a partir de conceitos matemáticos (logarítimos) e ao mesmo tempo é utilizado na medida da acidez das soluções. Seu conhecimento extrapola o campo matemático e tem ligações com o conhecimento dos alimentos, com o meio ambiente.
- situar conceitos como conhecimentos de formação geral e específica. Por exemplo: a transformação de energia é uma lei geral da natureza, contudo a apropriação humana dessa força natural e sua transformação da energia mecânica em energia elétrica evocam processos econômicos, sociais, históricos.

3- Considerações Finais: Por qué o EMI?

A realidade educacional brasileira aponta uma marca resistente: a maioria dos jovens não conclui o ensino médio ou o curso de forma precária. O EMI é uma tentativa de legitimar o ensino médio, concebido como etapa fundamental da Educação Básica e integrado ao mundo do trabalho, ofertado como um direito social urgente e imprescindível.

Trata-se, contudo, de um processo em construção que tem como fim: garantir uma sólida base para o entendimento crítico de como funciona e se constitui a sociedade em suas relações econômicas e sociais.

Nessa direção, pretende garantir o acesso à cultura histórica e socialmente construída, como base de sujeitos críticos, exercendo seus direitos de cidadãos em condições de agir sobre a realidade que fazem parte, inclusive nas novas bases técnico-científicas do processo produtivo.

Considerando-se os milhares de jovens que necessitam, o mais cedo possível, buscar emprego ou ter acesso a fontes de renda para a subsistência, é adequado que se ofereça um Ensino Médio que, ao mesmo tempo, garanta a qualidade da Educação Básica e possa também disponibilizar o acesso aos conhecimentos para a formação de um cidadão produtivo.

Por fim, faz-se importante demarcar que essa nova concepção em construção supera antigas práticas e propostas pedagógicas imediatistas, pragmáticas, produtivistas e economicistas. Por sua vez, ultrapassa concepções dualistas, fragmentárias de educação, conhecimento, cultura. Isso será possível com a adesão de gestores, técnicos, professores, alunos e comunidade, como também, profundas mudanças na organização escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394/96)**. Brasília: dezembro de 1996.

BRASIL. **Decreto n. 5.5154/04**. Brasília: julho de 2004.

FRIGOTTO, G; CIAVATTA, M; RAMOS, M. (orgs). **Ensino Médio Integrado –**Concepções e Contradições. São Paulo: Cortez, 2005.

LODI, Lucia H; BARACHO, Maria das Graças et. al. IN: **Ensino médio Integrado à educação profissional: integrar para quê?** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

RAMOS, Marise N. O Ensino Médio: eixos e concepções. IN: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. (orgs.) **ensino médio –** ciência, cultura e trabalho. Brasília: MEC, SEMTEC, 2004.



Mesa Diretora 2007 – 2008

Dep. Domingos Filho
Presidente

Dep. Gony Arruda
1º Vice - Presidente

Dep. Francisco Caminha
2º Vice - Presidente

Dep. José Albuquerque
1º Secretário

Dep. Fernando Hugo
2º Secretário

Dep. Hermínio Resende
3º Secretário

Dep. Osmar Baquit
4º Secretário

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
INESP**

Presidente

Antonio Nóbrega Filho

Gráfica do INESP

Equipe Gráfica: Ernandes do Carmo, Francisco de Moura,

Hadson Barros e João Alfredo

Diagramação: Mário Giffoni

Av. Desembargador Moreira 2807

Dionísio Torres Fortaleza Ceará.

E-mail: inesp@al.ce.gov.br

Fone: 3277-3705

Fax: (0xx85) 3277-3707



home page: www.al.ce.gov.br
e-mail: epovo@al.ce.gov.br



home page: www.al.ce.gov.br/inesp
E-mail: inesp@al.ce.gov.br



POR UMA CULTURA DE PAZ E NÃO VIOLÊNCIA¹

Reconhecendo a parte de responsabilidade ante o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e de amanhã, ***EU ME COMPROMETO*** - em minha vida cotidiana, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região a:

- 1 RESPEITAR A VIDA.** Respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminar nem prejudicar;
- 2 REJEITAR A VIOLÊNCIA.** Praticar a não-violência ativa, repelindo a violência em todas suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular ante os mais fracos e vulneráveis, como as crianças e os adolescentes;
- 3 SER GENEROSO.** Compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais, cultivando a generosidade, a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica;
- 4 OUVIR PARA COMPREENDER.** Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre a escuta e o diálogo, sem ceder ao fanatismo, nem à maledicência e o rechaço ao próximo;
- 5 PRESERVAR O PLANETA.** Promover um consumo responsável e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta;
- 6 REDESCOBRIR A SOLIDARIEDADE.** Contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade, propiciando a plena participação das mulheres e o respeito dos princípios democráticos, com o fim de criar novas formas de solidariedade.

¹ Manifesto redigido por defensores da Paz como Dalai Lama, Mikail Gorbachev, Shimon Peres e Nelson Mandela, no sentido de sensibilizar a cada um de nós na responsabilidade que temos em praticar valores, atitudes e comportamentos para a promoção da não violência.

Lançado em 2000 pela UNESCO, contou com a adesão da Assembléia Legislativa ao “Manifesto 2000” com a coleta de mais de 500 mil assinaturas em nosso Estado.

MEAS DO MILÊNIO



Em 2000, as "8 Metas do Milênio" foram aprovadas por 191 países da ONU, em Nova Iorque, na maior reunião de dirigentes mundiais de todos os tempos. Estiverem presentes 124 Chefes de Estado e de Governo. Os países, inclusive o Brasil, se comprometeram a cumprir os 8 objetivos, especificados, até 2015.

HINO NACIONAL BRASILEIRO

*Música de Francisco Manoel da Silva
Letra de Joaquim Osório Duque Estrada*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
- Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DO ESTADO DO CEARÁ

Letra: Tomás Lopes

Música: Alberto Nepomuceno

Terra do sol, do amor, terra da luz!
Soa o clarim que tua glória conta!
Terra, o teu nome e a fama aos céus remonta
Em clarão que seduz!
Nome que brilha - esplêndido luzeiro
Nos fulvos braços de ouro do cruzeiro!

Mudem-se em flor as pedras dos caminhos!
Chuvas de prata rolem das estrelas...
E despertando, deslumbrada, ao vê-.las
Ressoa a voz dos ninhos...
Há de florar nas rosas e nos cravos
Rubros o sangue ardente dos escravos.

Seja teu verbo a voz do coração,
verbo de paz e amor do Sul ao Norte!
Ruja teu peito em luta contra a morte,
Acordando a amplidão.
Peito que deu alívio a quem sofria
e foi o sol iluminando o dia!

Tua jangada afoita enfune o pano!
Vento feliz conduza a vela ousada!
Que importa que no seu barco seja um nada
Na vastidão do oceano,
Se à proa vão heróis e marinheiros
E vão no peito corações guerreiros!

Sim, nós te amamos, em aventuras e mágoas!
Porque esse chão que embebe a água dos rios
Há de florar em meses, nos estios
E bosques, pelas águas!
selvas e rios, serras e florestas
Brotem no solo em rumorosas festas!

Abra-se ao vento o teu pendão natal
sobre as revoltas águas dos teus mares!
E desfraldado diga aos céus e aos mares
A vitória imortal!
Que foi de sangue, em guerras leais e francas,
E foi na paz da cor das hóstias brancas!